



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/05/2026 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 28/05/2026 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/05/2026 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG.

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência.

8 - As propostas e lances devem estar em estrita conformidade com a descrição do item e sua respectiva quantidade, independentemente da ordem sequencial em que os itens possam aparecer em outros documentos ou sistemas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

1.3.1. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.4.1. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1476	02.011.000.0010.0122.0002.2102.333 9030000000000000.27100003210	Recurso Próprio	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE
789	02.011.000.0010.0304.0002.2646.331 9011000000000000.16210000000	ESTADUAL	MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023
1369	02.011.000.0010.0302.0002.2224.333 9039000000000000.25000001002	FEDERAL	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA
1488	02.007.000.0012.0365.0027.1893.344 9051000000000000.25000001001	ESTADUAL	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PAR - ITENS FINANCIÁVEIS
812	02.011.000.0010.0304.0002.2713.333 9030000000000000.15010000000	FEDERAL	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA
822	02.011.000.0010.0305.0002.2126.331 9004000000000000.16040000000	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1496	02.009.000.0004.0122.0029.2233.333 9039000000000000.25000000000	ESTADUAL	PÓS INTERVENÇÃO - BACIAS
861	02.012.000.0004.0122.0035.2172.333 9033000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
1504	02.006.000.0008.0244.0025.2032.333 9034000000000000.25000000000	RECURSO PROPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1558	02.011.000.0010.0303.0002.2720.333 9030000000000000.25000001002	RECURSO PROPRIO	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA





1560	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333 9036000000000000.25000001002	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE
953	02.015.000.0026.0782.0041.1148.344 9052000000000000.15000000000	TAXA VISA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
990	02.016.000.0008.0244.0025.2028.333 9039000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
665	02.009.000.004.0451.0029.2049.3339 030.000000000000.15000000000	PROPRIO	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1440	02.007.000.0012.0361.0027.2075.33390 30000000000000.25760010000	RECURSO PTE	TRANSPORTE ESCOLAR
522	02.007.000.0012.0361.0027.2086.33390 30000000000000.15000001001	RECURSO ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1121	02.016.000.0008.0244.0025.2123.33390 30000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1130	02.016.000.0008.0244.0025.2125.33390 30000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu





representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.6. Os atos processuais até que sobrevenham a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos, etc, deverão se dar exclusiva e integralmente no plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;





4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.7.6.1. Em relação aos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25** este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.7.6.2. Por outro lado, os itens **16 e 22** serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.2.1. O disposto nos itens 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;





- 5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- 5.6. Haverá um acréscimo 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- 5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do ata;
- 5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;
- 5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;
- 5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo Município, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o ata.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:





7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação da Pregoeira;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*** A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada pela Pregoeira, deverá apresentar, sob pena de desclassificação, após o encerramento da fase de lances e antes da fase de habilitação, por meio do sistema eletrônico, catálogos, folders, fichas técnicas e demais informações complementares referentes aos produtos ofertados. A documentação deverá conter todas as especificações necessárias para análise de conformidade pelos servidores designados pela Secretaria requisitante, a fim de verificar a compatibilidade com o presente edital e normas técnicas aplicáveis.

9.10.2. A documentação técnica deverá conter informações suficientes para análise de conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste edital e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto a desempenho, composição, classificação, homologações, viscosidade e demais características essenciais.

9.10.3. Quando exigido em razão da natureza do item, a licitante deverá apresentar fichas técnicas e relatórios técnicos ou laboratoriais emitidos pelo fabricante ou por laboratório idôneo, contendo informações compatíveis com normas técnicas aplicáveis, tais como ABNT, ASTM, ISO, SAE, API, ACEA ou equivalentes, observadas as especificações mínimas exigidas neste edital.

9.10.4. A indicação de marcas, fabricantes, padrões, referências comerciais ou homologações constantes deste edital possui caráter meramente referencial, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações técnicas e necessidades da Administração, sendo assim as marcas referências ficarão dispensadas da apresentação de catálogos e de parecer técnico, sendo aprovadas automaticamente.

9.10.5. A exigência de apresentação de amostra física será excepcional e restrita aos casos em que a análise documental se mostrar insuficiente para comprovação da compatibilidade técnica do produto ofertado, hipótese em que somente a licitante provisoriamente vencedora será convocada para apresentação da amostra.

9.10.6. Quando exigidas, as amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.





9.10.7. As amostras e documentos técnicos apresentados serão submetidos à análise e avaliação por servidores designados pela Secretaria requisitante, podendo ser realizados exames, verificações e diligências destinados à confirmação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados.

9.10.8. Após a análise técnica, será emitido parecer técnico circunstanciado, devidamente motivado, concluindo pela:

- a) aprovação da amostra/produto; ou
- b) reprovação da amostra/produto.

9.10.9. A reprovação da amostra ou da documentação técnica implicará desclassificação da proposta para o respectivo item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, podendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.10.10. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Secretaria requisitante durante a execução contratual, exclusivamente para fins de comparação e fiscalização da conformidade dos produtos efetivamente fornecidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO





11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em





que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio-administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).





11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

*** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
- b) Em conformidade com o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de balanço patrimonial pode ser dispensada em contratações que envolvam bens de pronta entrega ou de reduzida complexidade técnica.

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





Diante do caráter imediato da execução e da padronização dos objetos a serem adquiridos, justifica-se a não solicitação desse documento, garantindo simplicidade e agilidade ao processo, sem prejuízo da segurança contratual.

c) A decisão fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a imposição de apresentação de balanço patrimonial, nas condições específicas desta contratação, representaria ônus burocrático desnecessário, sem incremento significativo da segurança ou mitigação de riscos.

d) A dispensa dessa exigência tem por objetivo racionalizar e aperfeiçoar o procedimento administrativo, preservando o interesse público, sobretudo diante do baixo valor envolvido, da baixa complexidade técnica do objeto e da inexistência de riscos que justifiquem maior rigor na verificação da capacidade econômico-financeira dos participantes.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.5.2. Os atestados deverão conter:

11.5.2.1. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.5.2.2. Local e data de emissão.

11.5.2.4. Período da execução da atividade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a





justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que





temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. LOCAL DE RECEBIMENTO E ENTREGA

18.1. Conforme previsto no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA/DETENTORA E DAS PARTES

19.1 A CONTRATANTE, as PARTES e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





22. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. MODALIDADE

24.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”

27. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

27.1. Os requisitos da contratação e a sustentabilidade serão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.13. São facultadas à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.



Assinado eletronicamente por:
SUELENE MARCONDES DE
SOUZA FARIA
***.768.996-**
13/05/2026 13:15:16
ORDENADORA DE DESPESA
Assinatura digital avançada.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação



Assinado eletronicamente por:
MONICA MARIA
MENDES:***414256**
Secretária de Saúde

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde



Assinado eletronicamente por:
MARCELA REIS SEVERINO DO
NASCIMENTO
***.459.946-**
13/05/2026 09:23:17
ORDENADORA DE DESPESA
Assinatura digital avançada.

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Edilson Luiz da Silva Mota
Secretário Municipal Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Aquisição dos materiais elencados visa atender a demanda do município de Pouso Alegre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UM.	SEC. DE OBRAS	SEC. POL.SOCIAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE SAÚDE
01	870018518	OLEO SAE 90 API. EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	-	-	100	-
02	259831	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 4 (0143)	FR	50	20	100	30
03	259881	OLEO SAE 20W50 API SJ. ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL, MULTIVISCOSO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 04 TEMPO FLEX E A GASOLINA. EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	150	-	-	-
04	870018523	OLEO 85W140 - API GL-5. PARA DIFERENCIAIS E CAIXAS DE CÂMBIO AUTOMOTIVAS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	-	-	100	-
05	259820	ÓLEO 10 ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	70	30	100	20
06	870018939	OLEO DESEINGRIPANTE SPRAY MINERAL CONTENDO ADITIVO LUBRIFICANTE, ISENTO DE CFC, COM CERTIFICADO ISO 9001/ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 ML	Un	30	-	60	100
07	870018950	ÓLEO 10W40 SEMISSINTÉTICO CI-4 ACEA E7/E4-08 PARA MOTOR DIESEL	GL	-	-	50	-
08	870054000	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W-90 ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO	LT	-	-	80	60





		MANUAIS EATON-VEICULOS LEVES. DEVE ATENDER USO PARA AS TRANSMISSÕES: 240F/240FS/240V/260F/C L-1905/CL-2205/CL-2215/CL-2615/ CL-2625/CL-2905/CL-3905FS0-2305/FS04305/FS04405/FS0-505/ES0-6105.					
09	870054001	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 40 ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS EATON - VEICULOS MEDIOS E PESADOS. DEVE ATENDER USO PARA AS TRANSMISSÕES: 280V/280HV/280VHC/280VHD/282V/282VH/285V/285VH/285VHC/285VHD/CL450/CL455/CL457/CL550/CL551/CL555/CL557/CL558/FS4005/FS5005/FS4205/FS5205/FS5106/FS5306/FS5406/FSB5406/FS6005/FS6105/FS6205/FS6305/FS6206/FS6306/FS6406/FSB6406/FS6209/FS8209/ES11109/ES11209/FSB5305/FSB5405/FSO6406/FSBO8406/FSBO9406/FTS16108LL/FTS16112L/FTS20112L/RT11710/RT7608LL/RT8609/RT8908LL/RTLO12913/RTLOF14713/RTLOF14913/RTLOF18913/RTLOF14918/RTLOF16918	LT	-	-	100	-
10	870028653	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE CONSISTÊNCIA NLGI 2 FORMULADA COM ESPESANTE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS SEM ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO, COM 160 CST VISCOSIDADE. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	-	-	50	-
11	870054002	ADITIVO PARA	LT	-	22	100	-





		RADIADOR (EMBALAGEM DE 1 LITRO)					
12	870018531	SHAMPOO AUTOMOTIVO EIMOL 40 (BDMC / 50 L)	Un	03	03	20	-
13	870054003	DESENGRAXANTE ATIVADO. PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES E SUSPENSÕES, ONDE HÁ ACÚMULO DE SUJEIRA INORGÂNICA E ÓLEOS PESADOS. ACONDICIONADO EM BALDE DE 50 LITROS	BD	04	-	20	-
14	259314	ESTOPA PARA MECÂNICO – APLICADA EM LIMPEZA	FD	-	-	02	-
15	870018956	ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS API-TC FRASCOS DE 500 ML	FR	300	-	-	-
16	870014590	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LÍTIO COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO – LUBRIFICAÇÃO GERAL (BALDE COM 20 KG)	BD	60	-	20	-
17	870032808	ÓLEO SAE 15W40 API SL SEMISSINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX, GASOLINA, ETANOL E GÁS NATURAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.- APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO.	LT	150	50	-	80
18	870018952	OLEO API SM/CF E ACEA A3-04 SAE 05W40 E OU SUPERIOR FRASCO 1 LITRO DEVENDO ATENDERESPECIFICAÇÃO VW502 00 APRESENTAÇÃO DE FICHA TECNICA DO	LT	200	-	100	363





		PRODUTO CONTENDO ANALISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO.					
19	870018946	OLEO SINTETICO API SM/CF E ACEA A3-04 SAE 05W30 E OU SUPERIOR FRASCO 1 LITRO DEVENDO ATENDER ESPECIFICAÇÃO VW502 00 APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANALISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO.	LT	50	100	50	110
20	2511317	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68 TIPO HLP 20 LITROS – APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS.	GL	50	-	-	-
21	870014087	ÓLEO SAE 10W30 API GL4 – 20 LITROSÓLEO SAE 10W30 API GL4, LUBRIFICANTE RECOMENDADO PARA USO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E FREIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS, DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CASE MASSEY FERGUSON E NEW HOLAND), APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE	GL	20	-	-	-





		LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS.					
22	870054004	OLEO 15W40 API CI 4 MINERAL – GALÃO DE 20 LITROS	GL	60	-	100	-
23	259882	OLEO SAE 10W40 ACEA A3/B4 API SN CF SEMI SINTETICO. ATENDER A ESPECIFICAÇÃO VW 502 00 EMBALAGEM DE 01 LITRO -- PARA VEICULOS FLEX	LT	150	-	100	77
24	870018935	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DESTINADO A LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS A DIESEL 5W30, FRASCO 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO ACEA C4. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DE VEÍCULO	FR	300	-	-	-
25	870023958	OLEO SINTÉTICO PARA MOTOCICLETA MOTORES 4 TEMPOS 10W40 API SL - JASO MA2 - FRASCO 1 LITRO	FR	100	-	-	-

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1.2.1. As quantidades indicadas no item 1.1 correspondem às estimativas das secretarias solicitantes para o período de 1 (um) ano.

1.2. ÓLEO LUBRIFICANTE:

- Os óleos lubrificantes devem ser adequados às aplicações específicas (motor, transmissão, hidráulico, compressor, etc.), com viscosidade conforme norma SAE (Grau de viscosidade do óleo (ex: SAE 15W-40), que indica como o lubrificante se comporta em diferentes temperaturas. O número antes do "W" (Winter) se refere à viscosidade a frio, e o número após o "W" à viscosidade a quente).
- Devem atender às normas internacionais de qualidade, tais como API (Define o desempenho dos óleos para motores a gasolina (S) e diesel (C), com classificações como a SP sendo a mais recente), ACEA (Norma da indústria automobilística europeia, com classificações específicas (por exemplo, A/B para motores de passageiros e C para catalisadores), e outras pertinentes, conforme tipo do óleo.
- O produto deverá apresentar propriedades de baixa formação de depósitos, resistência à oxidação, controle de espuma, proteção contra corrosão e desgaste.
- A embalagem deverá ser lacrada, contendo identificação clara do produto, lote e validade, podendo ser em tambores, galões ou frascos.
- O prazo mínimo de validade será de 24 meses a contar da data de fabricação.





1.3. FLUIDOS:

- a) Os fluidos hidráulicos deverão ser minerais, sintéticos ou biodegradáveis, conforme especificação do fabricante do equipamento.
- b) A viscosidade deverá atender à norma ISO VG.
- c) Os produtos devem cumprir normas técnicas internacionais como DIN, ASTM, ISO e/ou normas específicas dos fabricantes.
- d) O fluido deverá apresentar estabilidade térmica e oxidativa, resistência à formação de espuma, proteção contra corrosão e desgaste.
- e) Embalagens e condições de armazenamento seguirão os mesmos critérios descritos para os óleos lubrificantes.

1.4. GRAXAS LUBRIFICANTES:

- a) As graxas deverão ser de base mineral, sintética ou biodegradável, conforme necessidade operacional.
- b) Classificação conforme NLGI (National Lubricating Grease Institute: Escala numérica que mede a consistência ou dureza de uma graxa lubrificante, variando de 000 (mais fluida) a 6 (mais dura). A consistência é determinada pelo teste de penetração, que mede a profundidade que um cone padrão atinge em uma amostra de graxa em décimos de milímetro).
- c) Propriedades exigidas incluem alta aderência, resistência à água, proteção contra oxidação, corrosão e desgaste.
- d) Devem atender às normas ASTM (A escala de cor ASTM é utilizada para classificar produtos derivados do petróleo, como óleos lubrificantes, óleos de aquecimento e óleos combustíveis diesel).

DIN (padrões técnicos estabelecidos pelo Deutsches Institut für Normung, o Instituto Alemão de Normalização. Ela abrange diversas áreas, como materiais, dimensões de peças, segurança de produtos e processos, e é usada para garantir qualidade e compatibilidade em âmbito internacional. As normas DIN podem ser gerais, técnicas, de materiais, ou de dimensões, e são identificadas por códigos como DIN 24341 e DIN 2446, que especificam requisitos de desempenho e segurança para cilindros e componentes hidráulicos ou DIN 51502 que classifica massas lubrificantes com base em suas características e temperaturas de aplicação.

ISO refere-se a diferentes padrões internacionais da Organização Internacional de Normalização, como certificações de qualidade e recomendações específicas do fabricante. A ISO classifica o grau de viscosidade de óleos e lubrificantes.

Norma da ANP para lubrificantes é a [Resolução ANP nº 804/2019](#), que estabelece os critérios para o registro, comercialização e as responsabilidades de produtores, importadores e distribuidores de óleos e graxas lubrificantes no Brasil. A agência também regulamenta atividades específicas, como a produção (Resolução nº 941/2023), rerrefino e coleta de lubrificantes usados (Resoluções nº 942 e 943/2023), e especifica óleos básicos (Resolução ANP nº 911/2022).

- e) As embalagens deverão ser lacradas, podendo ser em bisnagas, potes ou tambores, com identificação clara do produto.

- f) O prazo mínimo de validade será de 12 meses a partir da data de fabricação.

- g) As condições de armazenamento deverão ser locais secos, limpos e protegidos.

1.5. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

1.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada pela Pregoeira, deverá apresentar, sob pena de desclassificação, após o encerramento da fase de lances e antes da fase de habilitação, por meio do sistema eletrônico, catálogos, folders, fichas técnicas e demais informações complementares referentes aos produtos ofertados. A documentação deverá conter todas as especificações necessárias para análise de conformidade pelos servidores designados pela Secretaria requisitante, a fim de verificar a compatibilidade com o presente Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis.

1.5.2. A documentação técnica deverá conter informações suficientes para análise de conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto a desempenho, composição, classificação, homologações, viscosidade e demais características essenciais.

1.5.3. Quando exigido em razão da natureza do item, a licitante deverá apresentar fichas técnicas e relatórios técnicos ou laboratoriais emitidos pelo fabricante ou por laboratório idôneo, contendo informações compatíveis com normas técnicas aplicáveis, tais como ABNT, ASTM, ISO, SAE, API, ACEA ou equivalentes, observadas as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

1.5.4. A indicação de marcas, fabricantes, padrões, referências comerciais ou homologações constantes deste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com





as especificações técnicas e necessidades da Administração, sendo assim as marcas referências ficarão dispensadas da apresentação de catálogos e de parecer técnico, sendo aprovadas automaticamente.

1.5.5. A exigência de apresentação de amostra física será excepcional e restrita aos casos em que a análise documental se mostrar insuficiente para comprovação da compatibilidade técnica do produto ofertado, hipótese em que somente a licitante provisoriamente vencedora será convocada para apresentação da amostra.

1.5.6. Quando exigidas, as amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

1.5.7. As amostras e documentos técnicos apresentados serão submetidos à análise e avaliação por servidores designados pela Secretaria requisitante, podendo ser realizados exames, verificações e diligências destinados à confirmação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados.

1.5.8. Após a análise técnica, será emitido parecer técnico circunstanciado, devidamente motivado, concluindo pela:

a) aprovação da amostra/produto; ou

b) reprovação da amostra/produto.

1.5.9. A reprovação da amostra ou da documentação técnica implicará desclassificação da proposta para o respectivo item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, podendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

1.5.10. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Secretaria requisitante durante a execução contratual, exclusivamente para fins de comparação e fiscalização da conformidade dos produtos efetivamente fornecidos.

1.6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de óleos lubrificante, fluido de freio e graxa faz-se necessário para atender a demanda de manutenção dos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, tais como roçadeiras e motosserras, pertencentes às Secretarias de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Políticas Sociais, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Estes materiais (óleos lubrificantes, fluidos e graxas) são essenciais para assegurar a operação eficiente, prolongar a vida útil dos veículos e evitar paradas não programadas que possam comprometer a prestação dos serviços e a segurança operacional.

A aquisição destes produtos possibilita assegurar o atendimento às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e consequentemente garantir uma prestação de serviço de forma contínua e de melhor qualidade à população, além de preservar o patrimônio público.

A aquisição dos produtos acima listados tem como objetivo manter o bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Pouso Alegre, bem como dos veículos e equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos, para proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pouso Alegre/MG.

O quantitativo proposto é estimado, o que nos ampara para adquirirmos os quantitativos de forma parcelada e de acordo com nossas necessidades, evitando assim o consumo desnecessário e o desperdício de dinheiro público nas aquisições que serão realizadas.

A presente licitação baliza-se por todos os princípios e normas constitucionais e legais vigentes, primando sempre pelo interesse público.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2 O eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 da referida lei.

2.2.1. Considerando que o objeto desta licitação trata-se de fornecimento contínuo e possui alta demanda, a prorrogação da vigência se justifica para garantir a regularidade na prestação de serviços ofertados pelo município. Além disso, a prorrogação do ata contribui para a eficiência do processo de contratação, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e garantindo melhores condições contratuais, conforme permitido pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.





2.3. A DETENTORA deverá informar ao ORGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam o fornecimento do produto, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui elencadas e as demais legais.

2.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo para o Órgão Público e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. LOCAL DE RECEBIMENTO E ENTREGA

3.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

3.2. Deverá apresentar Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel que o identifique, contendo as condições e o(s) prazo(s) mínimo(s) de garantia estipulado(s).

3.3. O pedido mínimo será de 1 (um) item, com as entregas realizadas conforme a necessidade e conveniência de cada Secretaria.

3.5. A DETENTORA deverá entregar os produtos lacrados contendo em sua embalagem a marca do produto, conforme proposta apresentada data de fabricação e prazo de validade, que deverá estar com no mínimo (24 meses) 30% da validade no ato da entrega.

3.5.1. A entrega deverá ser parcelada conforme a necessidade do ORGÃO GERENCIADOR.

3.5.2. A empresa deverá apresentar boletim técnico no ato da assinatura da ata de cada tipo de lubrificante e graxa proposto, para comprovação de atendimento as especificações de uso.

3.6. O recebimento e conferência do material serão realizados pelo fiscal técnico titular ou na sua ausência, pelo fiscal técnico suplente da secretaria solicitante.

3.7. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá enviar junto com os produtos, etiquetas de controle de troca de óleo para adesivar o para-brisa dos veículos sendo: 70 etiquetas para cada tambor de 200 litros, 07 etiquetas para cada galão de 20 litros.

3.8. A despesa de transporte para entrega do material correrá por conta da DETENTORA.

3.9. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados para armazenamento, dentro do horário das 08:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira, devendo se atentar para os feriados municipais da cidade:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, endereço: Garagem Municipal à Av. Marechal Castelo Branco s/nº. - bairro Santa Filomena em Pouso Alegre – MG – CEP: 37.550-280.

b) Secretaria Municipal de Políticas Sociais, endereço: Rua Professor Dr Jorge Beltrão nº. 135 – bairro Centro em Pouso Alegre – MG - CEP: 37.550-264.

c) Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Almoxarifado da Secretaria de Saúde - Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº100 Mirante do Paraíso - CEP:37560-000, Pouso Alegre/MG.

d) Secretaria Municipal de Educação, local de entrega: Galpão do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação - Avenida Elias Guersoni nº. 325 – bairro Jardim Califórnia – Pouso Alegre / MG – CEP: 37.557-182.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1476	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33 3903000000000000.27100003210	Recurso Próprio	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE
789	02.011.000.0010.0304.0002.2646.33 1901100000000000.16210000000	ESTADUAL	MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023
1369	02.011.000.0010.0302.0002.2224.33 3903900000000000.25000001002	FEDERAL	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA





1488	02.007.000.0012.0365.0027.1893.34 490510000000000000.25000001001	ESTADUAL	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PAR - ITENS FINANCIÁVEIS
812	02.011.000.0010.0304.0002.2713.33 390300000000000000.15010000000	FEDERAL	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA
822	02.011.000.0010.0305.0002.2126.33 190040000000000000.16040000000	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1496	02.009.000.0004.0122.0029.2233.33 390390000000000000.25000000000	ESTADUAL	PÓS INTERVENÇÃO - BACIAS
861	02.012.000.0004.0122.0035.2172.33 390330000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
1504	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33 390340000000000000.25000000000	RECURSO PROPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1558	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33 390300000000000000.25000001002	RECURSO PROPRIO	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1560	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33 390360000000000000.25000001002	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE
953	02.015.000.0026.0782.0041.1148.34 490520000000000000.15000000000	TAXA VISA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
990	02.016.000.0008.0244.0025.2028.33 390390000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
665	02.009.000.004.0451.0029.2049.333 9030.00000000000000.15000000000	PROPRIO	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1440	02.007.000.0012.0361.0027.2075.33390 3000000000000000.25760010000	RECURSO PTE	TRANSPORTE ESCOLAR





522	02.007.000.0012.0361.0027.2086.33390 30000000000000.15000001001	RECURSO ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR
-----	--	-------------------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1121	02.016.000.0008.0244.0025.2123.33390 30000000000000.166000000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1130	02.016.000.0008.0244.0025.2125.33390 30000000000000.166000000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (dias) corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização destas.

6.2.1. Os prazos de que trata a cláusula anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela detentora.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. O Município observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautela ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

6.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte de Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens.

6.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

6.9. Para execução do pagamento, a DETENTORA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pouso Alegre/MG, informando o Nome do Banco, Agência Bancária e o número de sua Conta Corrente, bem como o número da Ordem de Compra, Número da Ata e sua vigência, data da emissão, o valor a pagar e eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pouso Alegre/MG.

6.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria DETENTORA, posteriormente à emissão da Ordem de Compra, e deverá conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ que foi apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço do ata, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.





6.12. O Município de Pouso Alegre/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela DETENTORA, caso verifique uma ou mais das hipóteses seguintes:

- a) A DETENTORA deixe de acatar determinações exaradas pelo Município de Pouso Alegre/MG;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA atenda à cláusula infringida;
- c) Débito da DETENTORA para com o Município de Pouso Alegre/MG proveniente da execução deste instrumento;
- d) Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecido neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório;

6.13. Enquanto perdurar o ato ou fato, previstos no item 6.12, a DETENTORA não terá direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DA MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que:

- pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; tudo conforme Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços tem o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Trata-se de aquisição de óleo lubrificante, fluidos e graxas, e tendo em vista não ser possível especificar a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do Registro de Preço, baseado no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal 5773/2023.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.





O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho¹, “*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*”.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8.3. Por fim, é válido frisar acerca da modalidade que será **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art.33, I da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos gerais:

9.1.1. O produto deverá estar de acordo com as especificações técnicas legalmente exigidas.

9.1.2. Somente serão aceitos Lubrificante, Fluidos e Graxas novos/lacrados. Em conformidade com a portaria nº 251/2021 do INMETRO e as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

9.1.2. A empresa deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

9.1.3 Os requisitos contratuais asseguram a conformidade com as normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e garantem que o fornecimento de Lubrificante, Fluidos e Graxas seja feito de forma legal, transparente e eficiente.

9.1.4. O fornecedor será responsável pelo cumprimento de todas as condições contratuais, incluindo períodos de entrega e locais de entrega, e principalmente pela qualidade do produto.

9.1.5. A contratação deve estabelecer um responsável técnico pelo acompanhamento da execução do ata, que ficará encarregado de verificar a conformidade do material entregue, a quantidade fornecida e a qualidade de Lubrificante, Fluidos E Graxas.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Atas Administrativos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

9.4. Os óleos lubrificantes destinados a motores deverão obrigatoriamente ser acompanhados de atestados e/ou certificados de conformidade, emitidos pelo fabricante ou por laboratório competente, contemplando:

a) API (American Petroleum Institute), incluindo as categorias SN, SM, SL, SJ para motores a gasolina; CI-4, CH-4, CG-4 para motores diesel; e TC para motores 2 tempos;

b) ACEA (Association des Constructeurs Européens d'Automobiles), compreendendo as classes A1/B1, A3/B4, C3, E7, E4, dentre outras;

c) SAE J300, referente à classificação de viscosidade SAE;

d) ABNT NBR ISO 6743-4, relativa à classificação de lubrificantes para motores;

e) JASO (Japanese Automotive Standards Organization), contemplando JASO MA e MA2 para motores de 4 tempos;

f) ABNT NBR 14731, que estabelece a terminologia pertinente aos lubrificantes.

9.5. Os óleos destinados a transmissão, câmbio e diferenciais deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, incluindo:

a) API GL-4, GL-5 e MT-1, referentes à classificação de lubrificantes para transmissões e diferenciais;

b) SAE J306, que trata da classificação da viscosidade para fluidos de engrenagem;

c) ABNT NBR ISO 6743-6, que especifica lubrificantes para transmissões;

d) ABNT NBR 11129, que estabelece especificações para óleos do tipo 90;





e) ASTM D2422, relativo à determinação do ponto de fluidez;

f) ABNT NBR 7362, referente ao índice de viscosidade.

9.6. Os óleos para sistemas de freio deverão incluir, entre outros, o óleo de freio DOT 4.

Os fluidos de freio deverão ser rigorosamente conformes às normas e padrões vigentes, tais como:

a) SAE J1703 e J1704, que estabelecem especificações para fluidos DOT 3, DOT 4 e DOT 5.1;

b) FMVSS 116, norma norte-americana relativa a fluidos para freios automotivos;

c) ABNT NBR ISO 4925, que dispõe sobre os requisitos para fluidos hidráulicos empregados em sistemas de freio;

d) Classificação DOT 4, considerada padrão para fluidos de freio automotivo.

9.7. Os óleos hidráulicos e fluidos para sistemas de direção hidráulica deverão contemplar integralmente as normas aplicáveis, destacando-se:

a) ISO 11158, referente a fluidos hidráulicos para sistemas industriais;

b) DIN 51524, partes 1, 2 e 3, aplicável aos óleos hidráulicos HLP, HVLP, entre outros;

c) SAE J1704, norma para fluidos hidráulicos;

d) SAE J183, que regula fluidos para sistemas hidráulicos automotivos;

e) ASTM D6158, especificação para fluidos hidráulicos.

9.8. As graxas lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas e especificações técnicas aplicáveis, a saber:

a) NLGI, referente à classificação da consistência da graxa (intervalo de 0 a 6);

b) ASTM D217, método para determinação da consistência da graxa;

c) ASTM D4950, especificação para graxas automotivas;

d) ISO 6743-9, classificação para graxas lubrificantes;

e) SAE J310, referente à classificação e terminologia técnica.

9.9. Todos os produtos deverão observar estritamente as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo:

a) Para fluidos de radiador: ASTM D3306, ASTM D4985 e ASTM D6210, relativas a anticongelantes e refrigerantes;

b) Para desengraxantes: normas locais de segurança e ambientais, incluindo ABNT NBR 14725, relativa a produtos químicos perigosos;

c) Para shampoo automotivo: normas ambientais específicas e requisitos de biodegradabilidade vigentes;

d) Para estopa mecânica: normas de segurança, manipulação e controle de qualidade dos materiais empregados.

9.10. Além do estrito atendimento às normas técnicas aplicáveis, os óleos automotivos deverão possuir homologação junto às montadoras de veículos reconhecidas no mercado, tais como Volkswagen (VW 505.00, VW 502.00), Mercedes-Benz, Ford, entre outras.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos critérios relacionados à sustentabilidade do objeto, devem ser rigorosamente atendidos os seguintes requisitos adicionais: exigência de certificações ambientais reconhecidas, avaliação detalhada do custo total do ciclo de vida do produto, entre outros aspectos fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2. Os óleos lubrificantes e graxas deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), em conformidade com as demais normas previstas na legislação vigente.

10.3. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.1.2. Os atestados deverão conter:

11.1.3. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.1.4. Local e data de emissão.

11.1.5. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.1.6. Período da execução da atividade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, I, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).





13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. As comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR ou entidade DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do ata ou instrumento equivalente, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA À DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS

13.6.1.1. A designação do agente responsável pela fiscalização contratual não está restrita a servidores ocupantes de cargo efetivo, desde que o designado detenha vínculo jurídico válido com a Administração Pública, seja por meio de cargo em comissão, ou temporário, e possua qualificação técnica mínima compatível com o objeto contratual.

13.6.1.2. É requisito essencial que o agente público designado:

- a) possua vínculo jurídico regular com a Administração;
- b) seja formalmente designado pela autoridade competente, com indicação expressa de suas atribuições e limites de atuação, conforme do art. 7 da Lei nº 14.133/2021;
- c) disponha de habilitação técnica mínima compatível com as exigências do objeto contratado;
- d) atue sob a supervisão do gestor da ata e mantenha registros periódicos da execução contratual.

13.6.1.3. A designação de servidor não efetivo para a função de fiscal de ata é juridicamente admissível, desde que atendidos os requisitos acima, e revela-se tecnicamente adequada no presente caso, em razão da necessidade de acompanhamento presencial das etapas de entrega do objeto, garantindo maior agilidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos essenciais.

13.6.1.4. A fiscalização contratual configura atividade instrumental voltada à boa execução contratual, devendo ser exercida por agente com idoneidade funcional e capacidade técnica suficiente, nos exatos termos da legislação vigente e das diretrizes da Administração Pública.

13.7. A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor do Ata	Mônica Maria Mendes	Matrícula: 24.115
Suplente:	Isaias Arantes da Silva	Matrícula: 20.190
Fiscalização Técnica:	Marcelo Luiz Silva Maximiano	Matricula : 12.613
Suplente:	Francisco Fernandes Pereira	Matricula : 13.263
Fiscalização Administrativa:	Cristiane Aparecida da Silva	Matricula : 23.638
Suplente:	Íris Caroline Cruz De Oliveira Silva	Matricula : 24.337

SECRETARIA MUNICIPAL DA POLÍTICAS SOCIAIS

Gestor do Ata	Pedro Paulo Da Silva Biaso De Assis	Matricula : 23.641
Suplente:	Jorge Luis De Godoy	Matricula : 13.070
Fiscalização Técnica:	Luiza de Fátima G. De Godoy	Matricula : 14.109
Suplente:	Joane Moara Gonçalves Pinto	Matricula : 18.509
Fiscalização Administrativa:	Patricia Pereira Rosa	Matricula : 21.267
Suplente:	Valdemir Custodio De Souza	Matricula : 24.585

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Gestor do Ata	Edilson Luiz da Silva Mota	Matricula : 24.410
----------------------	----------------------------	--------------------





Suplente:	André Luiz Barbosa de Souza Junior	Matricula : 22.721
Fiscalização Técnica:	Marcelo Mantovani	Matricula : 20.003
Suplente:	Alexandre Roberto da Costa	Matricula : 12.814
Fiscalização Administrativa:	Jonathas Bernardes de Carvalho	Matricula : 21.228
Suplente:	Wellington Fonseca da Silveira	Matricula : 23.787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor do Ata	Suelene Marcondes de Souza Faria	Matricula: 14.257-2
Suplente:	Evandro Carvalho Lopes	Matricula: 21.151-5
Fiscalização Técnica:	Fernando Luiz de Andrade	Matricula: 12.398-3
Suplente:	Marli de Almeida	Matricula: 23.179-2
Fiscalização Administrativa:	José Mariso Vilela	Matricula: 20274-2
Suplente:	Lays Pazini Fernandes do Carmo	Matricula: 23.672-1

Fiscalização Técnica

13.8. O fiscal técnico do ata acompanhará a execução do ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.9. O fiscal técnico do ata anotar no histórico de gerenciamento do ata todas as ocorrências relacionadas à execução do ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do ata emitirá notificações para a correção da execução do ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.11. O fiscal técnico do ata informará ao gestor do ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.13. O fiscal técnico do ata comunicará ao gestor do ata, em tempo hábil, o término do ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.14. O fiscal administrativo do ata verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Ata

13.16. O gestor do ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.17. O gestor do ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.18. O gestor do ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.19. O gestor do ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.20. O gestor do ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de





2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.21. O gestor do ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.22. O gestor do ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do ata.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

14.1. O órgão Gerenciador se obriga a proporcionar à detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 14.133/202 e suas alterações posteriores;

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.3. Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecido pela DETENTORA, no que couber.

14.5. O ORGÃO GERENCIADOR, após juntada de documentos pertinentes deverá emitir empenho;

14.6. Emitir ordem de compra para entrega do produto;

14.7. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

14.8. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

14.9. Fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações contratuais, registrando todas as ocorrências e, caso seja necessário, tomando as medidas cabíveis.

14.10. Fornecer todas as informações à DETENTORA, de forma a possibilitar e facilitar a execução da Ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1 Colocar à disposição do ORGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

15.2. A DETENTORA da Ata deverá entregar produtos, objeto desta licitação, de primeira qualidade, de modo que produtos entregues fora do padrão de qualidade serão recusados.

15.3. Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

15.4. A DETENTORA deverá comunicar o ORGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

15.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ata.

15.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e dos resultados obtidos, preservando o ORGÃO GERENCIADOR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

15.7. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido pelo ORGÃO GERENCIADOR no Termo de Referência.

15.8. Os valores incorretamente cotados ou omitidos na proposta de preços serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

15.9. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

15.10. Substituir, no prazo 3 (três) dias, os objetos que forem devolvidos por não apresentarem compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

15.11. É dever da DETENTORA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120, da Lei 14.133/21.

15.12. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste ata, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO GERENCIADOR;





15.13. O acompanhamento por fiscal indicado pelo ORGÃO GERENCIADOR não exime a DETENTORA de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pela entrega do(s) produto(s) estranho ao especificado, ou pela má qualidade do produto, ficando sob inteira responsabilidade da DETENTORA, todos os custos, seja com o(s) produto(s) e/ou entrega do(s) mesmo(s).

15.14. Após assinatura da Ata, nomear um preposto devidamente qualificado, e informar ao ORGÃO GERENCIADOR por escrito.

15.15. Caso o fornecedor não possua disponibilidade da marca ofertada, deverá solicitar prévia autorização da Secretaria/Órgão Gerenciador, por e-mail, apresentando a justificativa para a não entrega da marca licitada e o catálogo do produto substituto com especificações iguais ou superiores. Essa solicitação não será analisada pelo Departamento de Licitações, competindo exclusivamente ao Órgão Gerenciador o seu deferimento ou indeferimento.

15.16. Somente após o deferimento formal do Órgão Gerenciador o fornecedor estará autorizado a realizar a entrega do produto substituto.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esses produtos são essenciais para assegurar o desempenho adequado, a durabilidade e a segurança operacional dos equipamentos, impactando diretamente na continuidade e na eficiência dos serviços prestados. A indisponibilidade desses insumos comprometeria as atividades operacionais e poderia ocasionar prejuízos de ordem técnica, financeira e patrimonial.

Conforme levantamento de mercado realizado, não foram identificadas outras soluções disponíveis que atendam à necessidade institucional, seja em razão da diversidade de especificações técnicas, da periodicidade de consumo ou da natureza dos produtos. Dessa forma, a aquisição configura-se como a única solução de mercado viável e tecnicamente adequada para o atendimento da demanda.

A aquisição proporciona uma série de vantagens administrativas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- Agilidade e eficiência no atendimento das demandas, permitindo contratações conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata;
- Otimização dos recursos públicos, por meio de planejamento e gestão orçamentária mais eficaz;
- Garantia de qualidade técnica, com produtos que atendem às normas e especificações aplicáveis;
- Transparência e controle, assegurados pela fixação prévia de preços, condições e fornecedores durante a vigência da ata.

Assim, a aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e graxas configura-se como a solução técnica, operacional e economicamente mais vantajosa, diante da inexistência de alternativas de mercado, assegurando o abastecimento contínuo e a manutenção adequada dos veículos, máquinas e equipamentos, essenciais à execução das atividades institucionais.

17. REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ORGÃO GERENCIADOR pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. É aplicável às sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





- 18.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 18.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.7.** Não celebrar o ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o ata ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do ata; Fraudar Licitação; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; Induzir deliberadamente a erro no julgamento; Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.10.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.10.1.** Advertência;
- 18.10.2.** Multa;
- 18.10.3.** Impedimento de licitar e contratar.
- 18.10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.11.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.11.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 18.11.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.11.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.12.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.13.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.14.** Para as infrações previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do ata licitado.
- 18.15.** Para as infrações previstas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9 a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do ata licitado.
- 18.16.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.17.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.18.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.19.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.20.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.21.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário





para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

19.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

19.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

19.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

19.6. Haverá um acréscimo 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

19.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do ata;

19.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

19.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

19.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo Município, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o ata.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

20.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

20.2. Em conformidade com o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de balanço patrimonial pode ser dispensada em contratações que envolvam bens de pronta entrega ou de reduzida complexidade técnica. Diante do caráter imediato da execução e da padronização dos objetos a serem adquiridos, justifica-se a não solicitação desse documento, garantindo simplicidade e agilidade ao processo, sem prejuízo da segurança contratual.

20.3. A decisão fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a imposição de apresentação de balanço patrimonial, nas condições específicas desta contratação, representaria ônus burocrático desnecessário, sem incremento significativo da segurança ou mitigação de riscos.

20.4. A dispensa dessa exigência tem por objetivo racionalizar e aperfeiçoar o procedimento administrativo, preservando o interesse público, sobretudo diante do baixo valor envolvido, da baixa complexidade técnica do objeto e da inexistência de riscos que justifiquem maior rigor na verificação da capacidade econômico-financeira dos participantes.

Pouso Alegre/MG, 06 de janeiro de 2026.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Edilson Luiz da Silva Mota
Secretário Municipal Infraestrutura

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais





ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

ITEM	FROTA	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
01	45	AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI20	QQM 5683	9BRBD3HE5K0429225	2019	2019
02	307	AUTOMOVEL FIAT/UNO VIVACE 1.0	HLF 6049	9BD195152C0154169	2011	2012
03	401	AUTOMOVEL FORD/FIESTA STREET	HMN 0806	9BFBRZFHA4B442050	2004	2004
04	46	CAMINHONETE FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	RNG2G69	9882261N5MKD80635	2021	2021
05	71	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E	HMF 7937	9C6KE1250C0031551	2012	2012
06	394	RENAULT/MASTER PRO L2	SYQ9A95	93YF62003RJ733087	2024	2024
07	274	RENAULT/OROCH PRO 16	TDR6I97	93Y9SR8V6SJ143583	2024	2025
08	421	CAMINHONETE CITROEN/JUMPER F35LH 23S	OPY 5587	935ZCWMNCD2099237	2012	2013
09	61	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING	OQE 6292	9BD27805MD7691146	2013	2013
10	63	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING	OQE 6294	9BD27805MD7691172	2013	2013
11	12	CAMIONETA - VW KOMBI	HMN 3357	9BWGB07X86P002046	2006	2006
12	25	VW – PARATI 1.6 CITY	HMN 0593	9BWDB05X94T061570	2003	2003
13	212	AUTOMOVEL FIAT/PALIO EX	HMM 9747	9BD17140332279986	2003	2003
14	222	CAMINHAO FORD/CARGO 1217	HMM 7849	9BFXTNAF81BB10833	2001	2001
15	205	CAMINHAO FORD/CARGO 1217	HMM 7850	9BFXTNAF51BB10837	2001	2001
16	92	CAMINHAO FORD/CARGO 1217	HMM 7851	9BFXTNAF71BB10631	2001	2001
17	219	CAMINHAO FORD/CARGO 1317 E	HLF 2290	9BFXCE2U6ABB42659	2009	2010
18	217	AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HLF 7362	9BD15822AC6589105	2011	2012
19	33	CAMIONETA FIAT/FIORINO IE	GMG 8091	9BD255424V8586291	1997	1998
20	391	AUTOMOVEL FORD/FIESTA STREET	HMN 0801	9BFBRZFHA4B441883	2004	2004
21	13	RETROESCAVADEIRA JCB C3	6JCB	9B9214TC47BDT4635	2006	2006
22	8	CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	7CLARCK	7511M022272	1987	1987
23	129	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	MF129	2752128155	2002	2002





24	211	CAMINHAO VW/31.330 CRC 6X4	QXL 7406	9536Y8267LR025427	2019	2020
25	150	USINA DE MICROPAVIMENTO ASFALTICO UHR 700 7M ³ E- FLOW/ROMANELLI	USI 1234	SERIE000303	2019	2019
26	137	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA PZ60	HUSQ100	121217F002354	2018	2018
27	138	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA PZ60	HUSQ200	021417F001906	2018	2018
28	62	AUTOMOVEI FIAT/UNO ECONOMY	HLF-7415	9BD195173C0268186	201 1	2012
29	143	CAMINHONETE FIAT/STRADA HD WK CCE	QUL-6809	9BD5781FFLY356423	201 9	2020
30	225	MICROONIBUS I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	PUP 6222	8AC906633DE077943	201 3	2013
31	465	AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE FIRE	HMH 4138	9BD15802786144392	200 8	2008
32	146	CAMINHAO VW/17.230 CRM 4X2	RTZ7F75	9536G8249NR037857	202 1	2022
33	145	CAMINHAO VW/17.230 CRM 4X2	RTV3J80	9536G8242NR037845	202 1	2022
34	11	PÁ CARREGADEIRA CASE W20	4W20	344919467850	198 2	1982
35	131	TRATOR NEW HOLAND TT3840	3 - TT 3840	Z9CG54969	201 0	2010
36	139	TRATOR NEW HOLAND TT 3840	4. TT-3840	HCCZTT55AHCG59600	201 8	2018
37	132	TRATOR NEW HOLAND TT4030	2 - TT 4030	29CG53734	201 0	2010
38	133	TRATOR MASSEY FERGUSON MF4292	25T4292	4292299805	201 0	2010
39	135	MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG140B	NHRG141	HBZN0140LHAF06249	201 8	2018
40	136	RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND B95B	NBLB100	HBZNB95BTHAH1743 4	201 8	2018
41	128	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	MF128	2752128154	200 2	2002
42	144	ROLO COMPAC LIU GONG	ROLO-LIU	BLG0612HTKR023873	201 9	2019
43	346	ROLO VIBRATÓRIO XCMG XS123	ROLOXS12	XUGO123IJNAE00658	202 2	2022
44	347	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H	L.GONG1	CLG835HZPNL700703	202 2	2022
45	348	PÁ CARREGADEIRA LIU GONG CLG835H	L.GONG2	CLG835HZJNL756983	202 2	2022
46	440	TRATOR LS PLUS 100	LS100	9BLP10002NG000253	202 2	2022
47	98	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING	GMF 3789	9BD27801112797373	200 1	2001
48	86	CAMIONETA RENAULT/DUSTER	QNF-7735	93YHSR3H5HJ657440	201 6	2017





		EXP16 SCE				
49	107	MOTOR-CASA MOTOR-CASA/ONIBUS	GSW 9778	9BM3840731B269919	2001	2001
50	69	CAMINHONETE FIAT/FIORINO	HLF 6374	9BD255049C8918371	2011	2012
51	47	CAMINHONETE FIAT/FIORINO WORKING	RNJ3G05	9BD2651DHM9190115	2021	2021
52	345	CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LS DD4	QXW2D99	9BG148DK0NC437231	2021	2022
53	413	AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE FIRE	HMN 7800	9BD15822786076300	2008	2008
54	429	MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS	HLF 9537	93W244M24D2100731	2012	2013
55	428	MICROONIBUS RENAULT/M REVESCAP L3H2	QOW 8421	93YMAFEXCKJ422807	2018	2019
56	134	TRATOR CORTADOR GRAMA NKS/MTD	NKS	-	2017	2017
57	207	CAMINHONETE FORD/COURIER 1.6 L	HMN 0800	9BFNSZPPA4B960774	2004	2004
58	221	CAMINHAO FORD/CARGO 815 N	HLF 8786	9BFVCE1N0CBB05224	2011	2012
59	72	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ 125E	HMF 7992	9C6KE1250C0029388	2012	2012
60	93	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3524	9C6DG2570K0008197	2019	2019
61	94	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3529	9C6DG2570K0008083	2019	2019
62	95	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3532	9C6DG2570K0006927	2019	2012
63	96	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3534	9C6DG2570K0008163	2019	2012
64	97	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3535	9C6DG2570K0008193	2019	2019
65	99	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXI 3537	9C6DG2570K0008152	2019	2019
66	145	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QXU 9E45	9C6DG2570K0008195	2019	2019
67	146	MOTOCICLETA YAMAHA /XTZ150 CROSSER S	QUX 9E42	9C6DG2570K0008156	2019	2019
68	130	TRATOR MASSEY FER GUSON 275	MF130	275212153	2002	2002
69	140	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ITH 2/60 HILARIO	HILARIO	-	2000	2000

SECRETARIA DE SAÚDE:

ITEM	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD
01	FIAT/UNO	PVQ-5497	9BD195A7MF0677187	2015	
02	FIAT/UNO	PVQ-5506	9BD195A7MF0675901	2015	
03	FIAT/DOBLO	HLF-4467	9BD119107B1075318	2010	
04	FIAT/PALIO	HLF-4452	9BD17164LB5703046	2010	





05	FIAT/DOBLO	HLF-4453	9BD119107B1075301	2010	
06	FIAT/PALIO	HLF-4454	9BD17164LB5703822	2010	
07	FIAT/DOBLO	HLF-4506	9BD119107B1075917	2010	
08	FIAT/DOBLO	HLF-4711	9BD119107B1076991	2010	
09	FIAT/DOBLO	HLF-6662	9BD119707C1084899	2012	
10	RENAULT/KANGOO	PUB-2317	9A1FC1405EL935683	2014	
11	CITREON/JUMPER	PUL-5092	935ZCWMNCE2131362	2014	
12	RENAULT/KANGOO	PUV-4541	8A1FC1405FL409009	2014	
13	FIAT/MOBI	PYE-2073	9BD341A5NHB426842	2016	
14	FIAT/MOBI	PYE-2078	9BD341A5NHB426844	2016	
15	FIAT/UNO DRIVE	QNG-6490	9BD195B4NJ0813334	2018	
16	FIAT/MOBI LIKE	QOT-9471	9BD341A5XJY564376	2018	
17	FIAT/STRADA	QOU-0209	9BD57834FJY265434	2018	
18	FIAT/UNO 1.0	QPV-3G46	9BD195A4ZK0852168	2019	
19	FIAT/UNO 1.0	QPV-6370	9BD195A4ZK0852255	2019	
20	FIAT/UNO 1.0	QPV-6373	9BD195A4ZK0852316	2019	
21	FIAT/UNO 1.0	QPV-6466	9BD195A4ZK0852265	2019	
22	FIAT/UNO 1.0	QPV-6470	9BD195A4ZK0852264	2019	
23	FIAT/UNO 1.0	QPV-6472	9BD195A4ZK0852306	2019	
24	FIAT/UNO 1.0	QPV-6478	9BD195A4ZK0852314	2019	
25	FIAT/UNO 1.0	QPV-6480	9BD195A4ZK0852304	2019	
26	MERC.BENZ/SPRINTER	QPW-9627	8AC906633KE164557	2019	
27	MERC.BENZ/SPRINTER	QPW-9664	8AC906633KE164564	2019	
28	FIAT/UNO	QOW-8833	9BD195B4NJ0836976	19/20	
29	FIAT/UNO	QUQ-9619	9BD195A4ZK0861930	19/20	
30	RENAULT/SANDERO	RFB-3B05	8A15SRZH5ML391274	20/21	
31	RENAULT/SANDERO	RFB-3B10	8A15SRZH5ML394634	20/21	
32	RENAULT/SANDERO	RFB-8E44	8A15SRZH5ML400310	20/21	
33	RENAULT/STEPWAY	RMX-3E19	93Y5SRZHGMJ470853	20/21	
34	VW GOL/AUTOMÓVEL	RUJ-4B50	9BWAG45U0PT002865	22/23	
35	VW GOL/AUTOMÓVEL	RUJ-4B51	9BWAG45U3PT002861	22/23	
36	VW GOL/AUTOMÓVEL	RUJ-4B55	9BWAG45U6PT002823	22/23	
37	VW GOL/AUTOMÓVEL	RUJ-4B56	9BWAG45U4PT000973	22/23	
38	VW GOL/AUTOMÓVEL	RUJ-4B60	9BWAG45U8PT002774	22/23	
39	AMBULANCIA	RVD-6J23	9BD2651PAP9213946	22/23	
40	FIAT FIORINO/AMBULANCIA	RVI-4J21	9BD2651PAP9213201	22/23	
41	FIAT DUCATO/VACIMÓVEL	TDW-9C82	ZFA250000SMA11092	24/25	

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS:

ITEM	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD
01	GM/Corsa	HLF-9412			
02	GM/Corsa	HLF-9413			
03	Fiat/Ducato	PUW-0564			
04	Renault/Sandero	PVB-8540			
05	Renault/Sandero	PVB-8548			





06	Renault/Sandero	PWW-1644			
07	GM/Spin	QNK-5728			
08	Fiat/Cronos	SHC-5E06			
09	Mercedes/Sprinter	TCL-6B62			
10	Fiat/Uno	HMH-8662			
11	VW/Kombi	HMN-8972			
12	Mercedes/Sprinter	PQW-9627			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ITEM	MODELO DO VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD
01	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8306	9BWMF07X2CP024031	2012	2012
02	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8307	9BWMF07X5CP024038	2012	2012
03	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8308	9BWMF07X5CP023777	2012	2012
04	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8309	9BWMF07X1CP024084	2012	2012
05	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HMN 9616	93PB42G3P9C028473	2008	2009
06	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HMN 9618	93PB42G3P9C028472	2008	2009
07	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1000	93PB42G3P9C030547	2009	2009
08	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1001	93PB42G3P9C030544	2009	2009
09	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1002	93PB42G3P9C030550	2009	2009
10	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1003	93PB42G3P9C030543	2009	2009
11	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1004	93PB42G3P9C030545	2009	2009
12	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1005	93PB42G3P9C030546	2009	2009
13	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE	HLF 1007	93PB42G3P9C030548	2009	2009
14	IVECO BUS 10-190 ORE 2	TCX4C37	93ZK61BDZS8705615	2024	2025
15	IVECO BUS 10-190 ORE 2	TCX4C35	93ZK61BDZS8704977	2024	2025
16	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5774	93PB58M1MDC044209	2012	2013
17	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5763	93PB58M1MDC044211	2012	2013
18	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5768	93PB58M1MDC044210	2012	2013
19	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5782	93PB58M1MDC044208	2012	2013
20	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PZS 1176	93PB58M1MHC058394	2017	2017
21	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	SHF7J32	9532E82W4PR005360	2022	2023
22	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	SHF7J38	9532E82W4PR020764	2022	2023





23	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	SHF7J46	9532E82W4PR016066	2022	2023
24	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	SHF7J53	9532E82W4PR014821	2022	2023
25	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	SHF7J70	9532E82W4PR017802	2022	2023
26	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	SHF8A15	9532E82W4PR017953	2022	2023
27	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	SHG8A67	9532E82W5PR013130	2022	2023
28	VW/NEOBUS TH	QUU 8841	9532M52P8LR014356	2019	2020
29	VW/NEOBUS TH	RMM6D38	9532M52P3MR123227	2020	2021
30	VW/NEOBUS TH	RMM6D41	9532M52P4MR123222	2020	2021
31	MARCOPOLLO/VOLARE V8L ACESSÍVEL/CADEIRANTE	OQM 6328	93PB55M10DC043778	2012	2013
32	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6C76	93PB90S19MC064327	2020	2021
33	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6C93	93PB90S19MC064298	2020	2021
34	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D02	93PB90S19MC064335	2020	2021
35	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D05	93PB90S19MC064333	2020	2021
36	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D10	93PB90S19MC064289	2020	2021
37	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D13	93PB90S19MC064343	2020	2021
38	MARCOPOLLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D17	93PB90S19MC064286	2020	2021
39	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C60	93PB58M10MC064293	2020	2021
40	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C67	93PB58M10MC064283	2020	2021
41	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C73	93PB58M10MC064302	2020	2021
42	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C80	93PB58M10MC064264	2020	2021
43	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C82	93PB58M10MC064309	2020	2021
44	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C85	93PB58M10MC064291	2020	2021
45	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C97	93PB58M10MC064304	2020	2021
46	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C98	93PB58M10MC064307	2020	2021
47	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D22	93PB58M10MC064295	2020	2021
48	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D24	93PB58M10MC064292	2020	2021
49	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D26	93PB58M10MC064294	2020	2021
50	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4	RMM6D30	93PB58M10MC064301	2020	2021





	EO				
51	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D33	93PB58M10MC064303	2020	2021
52	CAMINHÃO IVECO DAILY	HMN 1035	93ZC4980148312848	2003	2004
53	VW KOMBI	HLF 8310	9BWMF07X0CP021791	2012	2012
54	CAMINHÃO FORD/CARGO	HLF 6109	9BFVCEIN5BBB82704	2011	2011
55	PICKUP VW SAVEIRO	HMN 5147	9BWEB05W06P073162	2006	2006
56	CORSA SEDAN CLASSIC SPIRIT	HMN 8955	9BGSN19909B159742	2008	2009
57	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	HLF 8J63	9BD197163D3006434	2013	2013
58	RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 16V	PVC 3A90	8A1LZBW2TEL370358	2014	2014
59	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HMM 7827	93PB05B2M2C005985	2001	2002





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Secretária Municipal de Saúde**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Secretária Municipal de Políticas Sociais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **e Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, ..., portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

Aquisição dos materiais elencados visa atender a demanda do município de Pouso Alegre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UM.	SEC. DE OBRAS	SEC. POL.SOCIAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE SAÚDE
01	870018518	OLEO SAE 90 API. EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	-	-	100	-
02	259831	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 4 (0143)	FR	50	20	100	30





03	259881	OLEO SAE 20W50 API SJ. ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL, MULTIVISCOSO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 04 TEMPO FLEX E A GASOLINA. EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	150	-	-	-
04	870018523	OLEO 85W140 - API GL-5. PARA DIFERENCIAIS E CAIXAS DE CÂMBIO AUTOMOTIVAS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	-	-	100	-
05	259820	ÓLEO 10 ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	70	30	100	20
06	870018939	OLEO DESEINGRIPANTE SPRAY MINERAL CONTENDO ADITIVO LUBRIFICANTE, ISENTO DE CFC, COM CERTIFICADO ISO 9001/ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 ML	Un	30	-	60	100
07	870018950	ÓLEO 10W40 SEMISSINTÉTICO CI-4 ACEA E7/E4-08 PARA MOTOR DIESEL	GL	-	-	50	-
08	870054000	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W-90 ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS EATON-VEICULOS LEVES. DEVE ATENDER USO PARA AS TRANSMISSÕES: 240F/240FS/240V/260F/C L-1905/CL-2205/CL-2215/CL-2615/ CL-2625/CL-2905/CL-3905FS0-2305/FS04305/FS04405/FS0-505/ES0-6105.	LT	-	-	80	60
09	870054001	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 40 ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS EATON -	LT	-	-	100	-





		VEICULOS MEDIOS E PESADOS. DEVE ATENDER USO PARA AS TRANSMISSÕES: 280V/280HV/280VHC/280VHD/282V/282VH/285V/285VH/285VHC/285VHD/CL450/CL455/CL457/CL550/CL551/CL555/CL557/CL558/FS4005/FS5005/FS4205/FS5205/FS5106/FS5306/FS5406/FSB5406/FS6005/FS6105/FS6205/FS6305/FS6206/FS6306/FS6406/FSB6406/FS6209/FS8209/ES11109/ES11209/FSB5305/FSB5405/FSO6406/FSBO8406/FSBO9406/FTS16108LL/FTS16112L/FTS20112L/RT11710/RT7608LL/RT8609/RT8908LL/RTLO12913/RTLOF14713/RTLOF14913/RTLOF18913/RTLO14918/RTLOF16918					
10	870028653	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE CONSISTÊNCIA NLGI 2 FORMULADA COM ESPESANTE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS SEM ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO, COM 160 CST VISCOSIDADE. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	-	-	50	-
11	870054002	ADITIVO PARA RADIADOR (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	-	22	100	-
12	870018531	SHAMPOO AUTOMOTIVO EIMOL 40 (BDMC / 50 L)	Un	03	03	20	-
13	870054003	DESENGRAXANTE ATIVADO. PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES E SUSPENSÕES, ONDE HÁ ACÚMULO DE SUJEIRA INORGÂNICA E ÓLEOS PESADOS.	BD	04	-	20	-





		ACONDICIONADO EM BALDE DE 50 LITROS					
14	259314	ESTOPA PARA MECÂNICO – APLICADA EM LIMPEZA	FD	-	-	02	-
15	870018956	ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS API-TC FRASCOS DE 500 ML	FR	300	-	-	-
16	870014590	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LÍTIO COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO – LUBRIFICAÇÃO GERAL (BALDE COM 20 KG)	BD	60	-	20	-
17	870032808	ÓLEO SAE 15W40 API SL SEMISSINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX, GASOLINA, ETANOL E GÁS NATURAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.- APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO.	LT	150	50	-	80
18	870018952	ÓLEO API SM/CF E ACEA A3-04 SAE 05W40 E OU SUPERIOR FRASCO 1 LITRO DEVENDO ATENDER ESPECIFICAÇÃO VW502 00 APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO.	LT	200	-	100	363
19	870018946	ÓLEO SINTÉTICO API SM/CF E ACEA A3-04 SAE 05W30 E OU SUPERIOR FRASCO 1 LITRO DEVENDO ATENDER ESPECIFICAÇÃO VW502 00 APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO	LT	50	100	50	110





		ANALISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO.					
20	2511317	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68 TIPO HLP 20 LITROS – APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS.	GL	50	-	-	-
21	870014087	ÓLEO SAE 10W30 API GL4 – 20 LITROSÓLEO SAE 10W30 API GL4, LUBRIFICANTE RECOMENDADO PARA USO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E FREIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS, DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CASE MASSEY FERGUSON E NEW HOLLAND), APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS.	GL	20	-	-	-
22	870054004	OLEO 15W40 API CI 4 MINERAL – GALÃO DE 20 LITROS	GL	60	-	100	-
23	259882	OLEO SAE 10W40 ACEA A3/B4 API SN CF SEMI SINTETICO. ATENDER A ESPECIFICAÇÃO VW 502 00EMBALAGEM DE 01 LITRO -- PARA VEICULOS FLEX	LT	150	-	100	77





24	870018935	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DESTINADO A LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS A DIESEL 5W30, FRASCO 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO ACEA C4. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DE VEÍCULO	FR	300	-	-	-
25	870023958	OLEO SINTÉTICO PARA MOTOCICLETA MOTORES 4 TEMPOS 10W40 API SL - JASO MA2 - FRASCO 1 LITRO	FR	100	-	-	-

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.3.1. As quantidades indicadas no item 1.2 correspondem às estimativas das secretarias solicitantes para o período de 1 (um) ano.

1.3.2. ÓLEO LUBRIFICANTE:

- a) Os óleos lubrificantes devem ser adequados às aplicações específicas (motor, transmissão, hidráulico, compressor, etc.), com viscosidade conforme norma SAE (Grau de viscosidade do óleo (ex: SAE 15W-40), que indica como o lubrificante se comporta em diferentes temperaturas. O número antes do "W" (Winter) se refere à viscosidade a frio, e o número após o "W" à viscosidade a quente) .
- b) Devem atender às normas internacionais de qualidade, tais como API (Define o desempenho dos óleos para motores a gasolina (S) e diesel (C), com classificações como a SP sendo a mais recente), ACEA (Norma da indústria automobilística europeia, com classificações específicas (por exemplo, A/B para motores de passageiros e C para catalisadores) , e outras pertinentes, conforme tipo do óleo.
- c) O produto deverá apresentar propriedades de baixa formação de depósitos, resistência à oxidação, controle de espuma, proteção contra corrosão e desgaste.
- d) A embalagem deverá ser lacrada, contendo identificação clara do produto, lote e validade, podendo ser em tambores, galões ou frascos.
- e) O prazo mínimo de validade será de 24 meses a contar da data de fabricação.

1.3.3. FLUIDOS:

- a) Os fluidos hidráulicos deverão ser minerais, sintéticos ou biodegradáveis, conforme especificação do fabricante do equipamento.
- b) A viscosidade deverá atender à norma ISO VG.
- c) Os produtos devem cumprir normas técnicas internacionais como DIN, ASTM, ISO e/ou normas específicas dos fabricantes.
- d) O fluido deverá apresentar estabilidade térmica e oxidativa, resistência à formação de espuma, proteção contra corrosão e desgaste.
- e) Embalagens e condições de armazenamento seguirão os mesmos critérios descritos para os óleos lubrificantes.

1.3.4. GRAXAS LUBRIFICANTES:

- a) As graxas deverão ser de base mineral, sintética ou biodegradável, conforme necessidade operacional.





b) Classificação conforme NLGI (National Lubricating Grease Institute: Escala numérica que mede a consistência ou dureza de uma graxa lubrificante, variando de 000 (mais fluida) a 6 (mais dura. A consistência é determinada pelo teste de penetração, que mede a profundidade que um cone padrão atinge em uma amostra de graxa em décimos de milímetro).

c) Propriedades exigidas incluem alta aderência, resistência à água, proteção contra oxidação, corrosão e desgaste.

d) Devem atender às normas ASTM (A escala de cor ASTM é utilizada para classificar produtos derivados do petróleo, como óleos lubrificantes, óleos de aquecimento e óleos combustíveis diesel).

DIN (padrões técnicos estabelecidos pelo Deutsches Institut für Normung, o Instituto Alemão de Normalização. Ela abrange diversas áreas, como materiais, dimensões de peças, segurança de produtos e processos, e é usada para garantir qualidade e compatibilidade em âmbito internacional. As normas DIN podem ser gerais, técnicas, de materiais, ou de dimensões, e são identificadas por códigos como DIN 24341 e DIN 2446, que especificam requisitos de desempenho e segurança para cilindros e componentes hidráulicos ou DIN 51502 que classifica massas lubrificantes com base em suas características e temperaturas de aplicação.

ISO refere-se a diferentes padrões internacionais da Organização Internacional de Normalização, como certificações de qualidade e recomendações específicas do fabricante. A ISO classifica o grau de viscosidade de óleos e lubrificantes.

Norma da ANP para lubrificantes é a [Resolução ANP nº 804/2019](#), que estabelece os critérios para o registro, comercialização e as responsabilidades de produtores, importadores e distribuidores de óleos e graxas lubrificantes no Brasil. A agência também regulamenta atividades específicas, como a produção (Resolução nº 941/2023), rerrefino e coleta de lubrificantes usados (Resoluções nº 942 e 943/2023), e especifica óleos básicos (Resolução ANP nº 911/2022).

e) As embalagens deverão ser lacradas, podendo ser em bisnagas, potes ou tambores, com identificação clara do produto.

f) O prazo mínimo de validade será de 12 meses a partir da data de fabricação.

g) As condições de armazenamento deverão ser locais secos, limpos e protegidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS;**
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ATA será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a





ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.1.8.1 Por razão de interesse público;

5.1.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, a critério da Administração; ou

5.1.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023;

5.1.8.4 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.8.5 Por razões de interesse público;

5.1.8.6 A pedido do prestador.

5.1.8.7 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

6.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021





6.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONSORCIADOS

7.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

10.1. O pagamento e os prazos dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:





12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os requisitos da contratação serão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE (SE COUBER)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 04/05/2026.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A sustentabilidade deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LOCAL DE RECEBIMENTO E ENTREGA

16.1. O local de recebimento e a entrega deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

17.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

17.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
-------	---------	--------	-----------





1476	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33 3903000000000000.27100003210	Recurso Próprio	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE
789	02.011.000.0010.0304.0002.2646.33 1901100000000000.16210000000	ESTADUAL	MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023
1369	02.011.000.0010.0302.0002.2224.33 3903900000000000.25000001002	FEDERAL	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA
1488	02.007.000.0012.0365.0027.1893.34 4905100000000000.25000001001	ESTADUAL	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PAR - ITENS FINANCIÁVEIS
812	02.011.000.0010.0304.0002.2713.33 3903000000000000.15010000000	FEDERAL	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA
822	02.011.000.0010.0305.0002.2126.33 1900400000000000.16040000000	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1496	02.009.000.0004.0122.0029.2233.33 3903900000000000.25000000000	ESTADUAL	PÓS INTERVENÇÃO - BACIAS
861	02.012.000.0004.0122.0035.2172.33 3903300000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
1504	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33 3903400000000000.25000000000	RECURSO PROPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1558	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33 3903000000000000.25000001002	RECURSO PROPRIO	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1560	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33 3903600000000000.25000001002	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE
953	02.015.000.0026.0782.0041.1148.34 4905200000000000.15000000000	TAXA VISA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
990	02.016.000.0008.0244.0025.2028.33 3903900000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
-------	---------	--------	-----------





665	02.009.000.004.0451.0029.2049.333 9030.0000000000000.150000000000	PROPRIO	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO
-----	--	---------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1440	02.007.000.0012.0361.0027.2075.33 39030000000000000.25760010000	RECURSO PTE	TRANSPORTE ESCOLAR
522	02.007.000.0012.0361.0027.2086.33 39030000000000000.15000001001	RECURSO ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1121	02.016.000.0008.0244.0025.2123.33 39030000000000000.166000000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1130	02.016.000.0008.0244.0025.2125.33 39030000000000000.166000000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Pouso Alegre/MG, XX de maio de 2026.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Edilson Luiz da Silva Mota
Secretário Municipal Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais

DETENTORA





ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Secretária Municipal de Saúde**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Secretária Municipal de Políticas Sociais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em e **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

Aquisição dos materiais elencados visa atender a demanda do município de Pouso Alegre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UM.	SEC. DE OBRAS	SEC. POL.SOCIAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE SAÚDE
01	870018518	OLEO SAE 90 API. EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	-	-	100	-
02	259831	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 4 (0143)	FR	50	20	100	30





03	259881	OLEO SAE 20W50 API SJ. ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL, MULTIVISCOSO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 04 TEMPO FLEX E A GASOLINA. EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	150	-	-	-
04	870018523	OLEO 85W140 - API GL-5. PARA DIFERENCIAIS E CAIXAS DE CÂMBIO AUTOMOTIVAS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	-	-	100	-
05	259820	ÓLEO 10 ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	70	30	100	20
06	870018939	OLEO DESEINGRIPANTE SPRAY MINERAL CONTENDO ADITIVO LUBRIFICANTE, ISENTO DE CFC, COM CERTIFICADO ISO 9001/ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 ML	Un	30	-	60	100
07	870018950	ÓLEO 10W40 SEMISSINTÉTICO CI-4 ACEA E7/E4-08 PARA MOTOR DIESEL	GL	-	-	50	-
08	870054000	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W-90 ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS EATON-VEICULOS LEVES. DEVE ATENDER USO PARA AS TRANSMISSÕES: 240F/240FS/240V/260F/C L-1905/CL-2205/CL-2215/CL-2615/ CL-2625/CL-2905/CL-3905FS0-2305/FS04305/FS04405/FS0-505/ES0-6105.	LT	-	-	80	60
09	870054001	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 40 ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO MANUAIS EATON -	LT	-	-	100	-





		VEICULOS MEDIOS E PESADOS. DEVE ATENDER USO PARA AS TRANSMISSÕES: 280V/280HV/280VHC/280VHD/282V/282VH/285V/285VH/285VHC/285VHD/CL450/CL455/CL457/CL550/CL551/CL555/CL557/CL558/FS4005/FS5005/FS4205/FS5205/FS5106/FS5306/FS5406/FSB5406/FS6005/FS6105/FS6205/FS6305/FS6206/FS6306/FS6406/FSB6406/FS6209/FS8209/ES11109/ES11209/FSB5305/FSB5405/FSO6406/FSBO8406/FSBO9406/FTS16108LL/FTS16112L/FTS20112L/RT11710/RT7608LL/RT8609/RT8908LL/RTLO12913/RTLOF14713/RTLOF14913/RTLOF18913/RTLO14918/RTLOF16918					
10	870028653	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE CONSISTÊNCIA NLGI 2 FORMULADA COM ESPESANTE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS SEM ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO, COM 160 CST VISCOSIDADE. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	-	-	50	-
11	870054002	ADITIVO PARA RADIADOR (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	-	22	100	-
12	870018531	SHAMPOO AUTOMOTIVO EIMOL 40 (BDMC / 50 L)	Un	03	03	20	-
13	870054003	DESENGRAXANTE ATIVADO. PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES E SUSPENSÕES, ONDE HÁ ACÚMULO DE SUJEIRA INORGÂNICA E ÓLEOS PESADOS.	BD	04	-	20	-





		ACONDICIONADO EM BALDE DE 50 LITROS					
14	259314	ESTOPA PARA MECÂNICO – APLICADA EM LIMPEZA	FD	-	-	02	-
15	870018956	ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS API-TC FRASCOS DE 500 ML	FR	300	-	-	-
16	870014590	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LÍTIO COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO – LUBRIFICAÇÃO GERAL (BALDE COM 20 KG)	BD	60	-	20	-
17	870032808	ÓLEO SAE 15W40 API SL SEMISSINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX, GASOLINA, ETANOL E GÁS NATURAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.- APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO.	LT	150	50	-	80
18	870018952	ÓLEO API SM/CF E ACEA A3-04 SAE 05W40 E OU SUPERIOR FRASCO 1 LITRO DEVENDO ATENDER ESPECIFICAÇÃO VW502 00 APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO.	LT	200	-	100	363
19	870018946	ÓLEO SINTÉTICO API SM/CF E ACEA A3-04 SAE 05W30 E OU SUPERIOR FRASCO 1 LITRO DEVENDO ATENDER ESPECIFICAÇÃO VW502 00 APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO	LT	50	100	50	110





		ANALISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO.					
20	2511317	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68 TIPO HLP 20 LITROS – APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS.	GL	50	-	-	-
21	870014087	ÓLEO SAE 10W30 API GL4 – 20 LITROSÓLEO SAE 10W30 API GL4, LUBRIFICANTE RECOMENDADO PARA USO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E FREIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS, DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CASE MASSEY FERGUSON E NEW HOLLAND), APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E DEVIDA HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DO VEÍCULO, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS.	GL	20	-	-	-
22	870054004	OLEO 15W40 API CI 4 MINERAL – GALÃO DE 20 LITROS	GL	60	-	100	-
23	259882	OLEO SAE 10W40 ACEA A3/B4 API SN CF SEMI SINTETICO. ATENDER A ESPECIFICAÇÃO VW 502 00EMBALAGEM DE 01 LITRO -- PARA VEICULOS FLEX	LT	150	-	100	77





24	870018935	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DESTINADO A LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS A DIESEL 5W30, FRASCO 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO ACEA C4. APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONTENDO ANÁLISE LABORATORIAL E HOMOLOGAÇÃO POR MONTADORA DE VEÍCULO	FR	300	-	-	-
25	870023958	OLEO SINTÉTICO PARA MOTOCICLETA MOTORES 4 TEMPOS 10W40 API SL - JASO MA2 - FRASCO 1 LITRO	FR	100	-	-	-

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.3.1. As quantidades indicadas no item 1.2 correspondem às estimativas das secretarias solicitantes para o período de 1 (um) ano.

1.3. ÓLEO LUBRIFICANTE

- a) Os óleos lubrificantes devem ser adequados às aplicações específicas (motor, transmissão, hidráulico, compressor, etc.), com viscosidade conforme norma SAE (Grau de viscosidade do óleo (ex: SAE 15W-40), que indica como o lubrificante se comporta em diferentes temperaturas. O número antes do "W" (Winter) se refere à viscosidade a frio, e o número após o "W" à viscosidade a quente) .
- b) Devem atender às normas internacionais de qualidade, tais como API (Define o desempenho dos óleos para motores a gasolina (S) e diesel (C), com classificações como a SP sendo a mais recente), ACEA (Norma da indústria automobilística europeia, com classificações específicas (por exemplo, A/B para motores de passageiros e C para catalisadores) , e outras pertinentes, conforme tipo do óleo.
- c) O produto deverá apresentar propriedades de baixa formação de depósitos, resistência à oxidação, controle de espuma, proteção contra corrosão e desgaste.
- d) A embalagem deverá ser lacrada, contendo identificação clara do produto, lote e validade, podendo ser em tambores, galões ou frascos.
- e) O prazo mínimo de validade será de 24 meses a contar da data de fabricação.

1.3.3. FLUIDOS

- a) Os fluidos hidráulicos deverão ser minerais, sintéticos ou biodegradáveis, conforme especificação do fabricante do equipamento.
- b) A viscosidade deverá atender à norma ISO VG.
- c) Os produtos devem cumprir normas técnicas internacionais como DIN, ASTM, ISO e/ou normas específicas dos fabricantes.
- d) O fluido deverá apresentar estabilidade térmica e oxidativa, resistência à formação de espuma, proteção contra corrosão e desgaste.
- e) Embalagens e condições de armazenamento seguirão os mesmos critérios descritos para os óleos lubrificantes.

1.3.4. GRAXAS LUBRIFICANTES

- a) As graxas deverão ser de base mineral, sintética ou biodegradável, conforme necessidade operacional.





b) Classificação conforme NLGI (National Lubricating Grease Institute: Escala numérica que mede a consistência ou dureza de uma graxa lubrificante, variando de 000 (mais fluida) a 6 (mais dura. A consistência é determinada pelo teste de penetração, que mede a profundidade que um cone padrão atinge em uma amostra de graxa em décimos de milímetro).

c) Propriedades exigidas incluem alta aderência, resistência à água, proteção contra oxidação, corrosão e desgaste.

d) Devem atender às normas ASTM (A escala de cor ASTM é utilizada para classificar produtos derivados do petróleo, como óleos lubrificantes, óleos de aquecimento e óleos combustíveis diesel).

DIN (padrões técnicos estabelecidos pelo Deutsches Institut für Normung, o Instituto Alemão de Normalização. Ela abrange diversas áreas, como materiais, dimensões de peças, segurança de produtos e processos, e é usada para garantir qualidade e compatibilidade em âmbito internacional. As normas DIN podem ser gerais, técnicas, de materiais, ou de dimensões, e são identificadas por códigos como DIN 24341 e DIN 2446, que especificam requisitos de desempenho e segurança para cilindros e componentes hidráulicos ou DIN 51502 que classifica massas lubrificantes com base em suas características e temperaturas de aplicação.

ISO refere-se a diferentes padrões internacionais da Organização Internacional de Normalização, como certificações de qualidade e recomendações específicas do fabricante. A ISO classifica o grau de viscosidade de óleos e lubrificantes.

Norma da ANP para lubrificantes é a [Resolução ANP nº 804/2019](#), que estabelece os critérios para o registro, comercialização e as responsabilidades de produtores, importadores e distribuidores de óleos e graxas lubrificantes no Brasil. A agência também regulamenta atividades específicas, como a produção (Resolução nº 941/2023), rerrefino e coleta de lubrificantes usados (Resoluções nº 942 e 943/2023), e especifica óleos básicos (Resolução ANP nº 911/2022).

e) As embalagens deverão ser lacradas, podendo ser em bisnagas, potes ou tambores, com identificação clara do produto.

f) O prazo mínimo de validade será de 12 meses a partir da data de fabricação.

g) As condições de armazenamento deverão ser locais secos, limpos e protegidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1476	02.011.000.0010.0122.0002.2102.333 9030000000000000.27100003210	Recurso Próprio	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE
789	02.011.000.0010.0304.0002.2646.331 9011000000000000.16210000000	ESTADUAL	MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023
1369	02.011.000.0010.0302.0002.2224.333 9039000000000000.25000001002	FEDERAL	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA
1488	02.007.000.0012.0365.0027.1893.344 9051000000000000.25000001001	ESTADUAL	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PAR - ITENS FINANCIÁVEIS
812	02.011.000.0010.0304.0002.2713.333 9030000000000000.15010000000	FEDERAL	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA
822	02.011.000.0010.0305.0002.2126.331 9004000000000000.16040000000	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS





1496	02.009.000.0004.0122.0029.2233.333 9039000000000000.250000000000	ESTADUAL	PÓS INTERVENÇÃO - BACIAS
861	02.012.000.0004.0122.0035.2172.333 9033000000000000.150000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
1504	02.006.000.0008.0244.0025.2032.333 9034000000000000.250000000000	RECURSO PROPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1558	02.011.000.0010.0303.0002.2720.333 9030000000000000.25000001002	RECURSO PROPRIO	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1560	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333 9036000000000000.25000001002	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE
953	02.015.000.0026.0782.0041.1148.344 9052000000000000.150000000000	TAXA VISA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
990	02.016.000.0008.0244.0025.2028.333 9039000000000000.150000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
665	02.009.000.004.0451.0029.2049.3339 030.0000000000000.150000000000	PROPRIO	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1440	02.007.000.0012.0361.0027.2075.333 9030000000000000.25760010000	RECURSO PTE	TRANSPORTE ESCOLAR
522	02.007.000.0012.0361.0027.2086.333 9030000000000000.15000001001	RECURSO ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1121	02.016.000.0008.0244.0025.2123.333 9030000000000000.166000000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1130	02.016.000.0008.0244.0025.2125.333 9030000000000000.166000000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.1.1. Considerando que o objeto desta licitação trata-se de fornecimento contínuo e possui alta demanda, a prorrogação da vigência se justifica para garantir a regularidade na prestação de serviços ofertados pelo município. Além disso, a prorrogação do ata contribui para a eficiência do processo de contratação, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e garantindo melhores condições contratuais, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam o fornecimento do produto, conforme condições estipuladas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui elencadas e as demais legais.

3.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para o Órgão Público e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

3.5. A Contratada deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Município de Pouso Alegre.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do contratante.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (dias) corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização destas.

5.2.1. Os prazos de que trata a clausula anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

5.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





5.5. O Município observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautela ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste contrato.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O contratante fica obrigado a efetuar as retenções na fonte de Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens.

5.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

5.9. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pouso Alegre/MG, informando o Nome do Banco, Agência Bancária e o número de sua Conta Corrente, bem como o número da Ordem de Compra, Número do contrato e sua vigência, data da emissão, o valor a pagar e eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pouso Alegre/MG.

5.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente à emissão da Ordem de Compra, e deverá conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ que foi apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço do ata, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

5.12. O Município de Pouso Alegre/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das hipóteses seguintes:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar determinações exaradas pelo Município de Pouso Alegre/MG;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pouso Alegre/MG proveniente da execução deste instrumento;
- d) Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecido neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório;

5.13. Enquanto perdurar o ato ou fato, previstos no item 5.12, a CONTRATADA não terá direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.





6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2. A CONTRATADA do contrato deverá entregar produtos, objeto desta licitação, de primeira qualidade, de modo que produtos entregues fora do padrão de qualidade serão recusados.

7.3. Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pelo contratante.

7.4. A CONTRATADA deverá comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

7.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ata.

7.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido pelo contratante no Termo de Referência.

7.8. Os valores incorretamente cotados ou omitidos na proposta de preços serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.9. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

7.10. Substituir, no prazo 3 (três) dias, os objetos que forem devolvidos por não apresentarem compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.





7.11. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120, da Lei 14.133/21.

7.12. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste ata, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

7.13. O acompanhamento por fiscal indicado pelo ORGÃO GERENCIADOR não exime a CONTRATADA de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pela entrega do(s) produto(s) estranho ao especificado, ou pela má qualidade do produto, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos, seja com o(s) produto(s) e/ou entrega do(s) mesmo(s).

7.14. Após assinatura do contrato, nomear um preposto devidamente qualificado, e informar ao contratante por escrito.

7.15. Caso o fornecedor não possua disponibilidade da marca ofertada, deverá solicitar prévia autorização da Secretaria/Contratante, por e-mail, apresentando a justificativa para a não entrega da marca licitada e o catálogo do produto substituto com especificações iguais ou superiores. Essa solicitação não será analisada pelo Departamento de Licitações, competindo exclusivamente ao Contratante o seu deferimento ou indeferimento.

7.16. Somente após o deferimento formal do Contratante o fornecedor estará autorizado a realizar a entrega do produto substituto.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. O contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 14.133/202 e suas alterações posteriores;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecido pela CONTRATADA, no que couber.

8.5. O contratante, após juntada de documentos pertinentes deverá emitir empenho;

8.6. Emitir ordem de compra para entrega do produto;

8.7. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.8. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

8.9. Fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais, registrando todas as ocorrências e, caso seja necessário, tomando as medidas cabíveis.

8.10. Fornecer todas as informações à CONTRATADA, de forma a possibilitar e facilitar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar Licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor contratado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% do valor contratado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.





14.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil

14.3. A Contratada será responsável pela garantia do produto de acordo com as condições exigidas.

14.4. Os produtos que forem entregues com algum vício ou incorreção das condições expostas neste contrato serão recusados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. As comunicações entre o CONTRATANTE ou entidade CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA À DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

15.6.1.1. A designação do agente responsável pela fiscalização contratual não está restrita a servidores ocupantes de cargo efetivo, desde que o designado detenha vínculo jurídico válido com a Administração Pública, seja por meio de cargo em comissão, ou temporário, e possua qualificação técnica mínima compatível com o objeto contratual.

15.6.1.2. É requisito essencial que o agente público designado:

- a) possua vínculo jurídico regular com a Administração;
- b) seja formalmente designado pela autoridade competente, com indicação expressa de suas atribuições e limites de atuação, conforme do art. 7 da Lei nº 14.133/2021;
- c) disponha de habilitação técnica mínima compatível com as exigências do objeto contratado;
- d) atue sob a supervisão do gestor do contrato e mantenha registros periódicos da execução contratual.

15.6.1.3. A designação de servidor não efetivo para a função de fiscal de ata é juridicamente admissível, desde que atendidos os requisitos acima, e revela-se tecnicamente adequada no presente caso, em razão da necessidade de acompanhamento presencial das etapas de entrega do objeto, garantindo maior agilidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos essenciais.

15.6.1.4. A fiscalização contratual configura atividade instrumental voltada à boa execução contratual, devendo ser exercida por agente com idoneidade funcional e capacidade técnica suficiente, nos exatos termos da





legislação vigente e das diretrizes da Administração Pública.

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor do contrato	Mônica Maria Mendes	Matrícula: 24.115
Suplente:	Isaias Arantes da Silva	Matrícula: 20.190
Fiscalização Técnica:	Marcelo Luiz Silva Maximiano	Matrícula : 12.613
Suplente:	Francisco Fernandes Pereira	Matrícula : 13.263
Fiscalização Administrativa:	Cristiane Aparecida da Silva	Matrícula : 23.638
Suplente:	Íris Caroline Cruz De Oliveira Silva	Matrícula : 24.337

SECRETARIA MUNICIPAL DA POLÍTICAS SOCIAIS

Gestor do contrato	Pedro Paulo Da Silva Biaso De Assis	Matricula : 23.641
Suplente:	Jorge Luis De Godoy	Matricula : 13.070
Fiscalização Técnica:	Luiza de Fátima G. De Godoy	Matricula : 14.109
Suplente:	Joane Moara Gonçalves Pinto	Matricula : 18.509
Fiscalização Administrativa:	Patricia Pereira Rosa	Matricula : 21.267
Suplente:	Valdemir Custodio De Souza	Matricula : 24.585

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Gestor do contrato	Edilson Luiz da Silva Mota	Matricula : 24.410
Suplente:	André Luiz Barbosa de Souza Junior	Matricula : 22.721
Fiscalização Técnica:	Marcelo Mantovani	Matricula : 20.003
Suplente:	Alexandre Roberto da Costa	Matricula : 12.814
Fiscalização Administrativa:	Jonathas Bernardes de Carvalho	Matricula : 21.228
Suplente:	Wellington Fonseca da Silveira	Matricula : 23.787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor do contrato	Suelene Marcondes de Souza Faria	Matricula: 14.257-2
Suplente:	Evandro Carvalho Lopes	Matricula: 21.151-5
Fiscalização Técnica:	Fernando Luiz de Andrade	Matricula: 12.398-3
Suplente:	Marli de Almeida	Matricula: 23.179-2
Fiscalização Administrativa:	José Mariso Vilela	Matricula: 20274-2
Suplente:	Lays Pazini Fernandes do Carmo	Matricula: 23.672-1

Fiscalização Técnica

15.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas do contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);





15.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

15.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE





16.1. Além dos critérios relacionados à sustentabilidade do objeto, devem ser rigorosamente atendidos os seguintes requisitos adicionais: exigência de certificações ambientais reconhecidas, avaliação detalhada do custo total do ciclo de vida do produto, entre outros aspectos fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16.2. Os óleos lubrificantes e graxas deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), em conformidade com as demais normas previstas na legislação vigente.

16.3. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. REQUISITOS GERAIS:

17.1.1. O produto deverá estar de acordo com as especificações técnicas legalmente exigidas.

17.1.2. Somente serão aceitos Lubrificante, Fluidos e Graxas novos/lacrados. Em conformidade com a portaria nº 251/2021 do INMETRO e as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

17.1.2. A empresa deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

17.1.3 Os requisitos contratuais asseguram a conformidade com as normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e garantem que o fornecimento de Lubrificante, Fluidos e Graxas seja feito de forma legal, transparente e eficiente.

17.1.4. O fornecedor será responsável pelo cumprimento de todas as condições contratuais, incluindo períodos de entrega e locais de entrega, e principalmente pela qualidade do produto.

17.1.5. A contratação deve estabelecer um responsável técnico pelo acompanhamento da execução do ata, que ficará encarregado de verificar a conformidade do material entregue, a quantidade fornecida e a qualidade de Lubrificante, Fluidos E Graxas.

17.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.3. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Atas Administrativos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

17.4. Os óleos lubrificantes destinados a motores deverão obrigatoriamente ser acompanhados de atestados e/ou certificados de conformidade, emitidos pelo fabricante ou por laboratório competente, contemplando:

a) API (American Petroleum Institute), incluindo as categorias SN, SM, SL, SJ para motores a gasolina; CI-4, CH-4, CG-4 para motores diesel; e TC para motores 2 tempos;

b) ACEA (Association des Constructeurs Européens d'Automobiles), compreendendo as classes A1/B1, A3/B4, C3, E7, E4, dentre outras;





- c) SAE J300, referente à classificação de viscosidade SAE;
- d) ABNT NBR ISO 6743-4, relativa à classificação de lubrificantes para motores;
- e) JASO (Japanese Automotive Standards Organization), contemplando JASO MA e MA2 para motores de 4 tempos;
- f) ABNT NBR 14731, que estabelece a terminologia pertinente aos lubrificantes.

17.5. Os óleos destinados a transmissão, câmbio e diferenciais deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, incluindo:

- a) API GL-4, GL-5 e MT-1, referentes à classificação de lubrificantes para transmissões e diferenciais;
- b) SAE J306, que trata da classificação da viscosidade para fluidos de engrenagem;
- c) ABNT NBR ISO 6743-6, que especifica lubrificantes para transmissões;
- d) ABNT NBR 11129, que estabelece especificações para óleos do tipo 90;
- e) ASTM D2422, relativo à determinação do ponto de fluidez;
- f) ABNT NBR 7362, referente ao índice de viscosidade.

17.6. Os óleos para sistemas de freio deverão incluir, entre outros, o óleo de freio DOT 4.

Os fluidos de freio deverão ser rigorosamente conformes às normas e padrões vigentes, tais como:

- a) SAE J1703 e J1704, que estabelecem especificações para fluidos DOT 3, DOT 4 e DOT 5.1;
- b) FMVSS 116, norma norte-americana relativa a fluidos para freios automotivos;
- c) ABNT NBR ISO 4925, que dispõe sobre os requisitos para fluidos hidráulicos empregados em sistemas de freio;
- d) Classificação DOT 4, considerada padrão para fluidos de freio automotivo.

17.7. Os óleos hidráulicos e fluidos para sistemas de direção hidráulica deverão contemplar integralmente as normas aplicáveis, destacando-se:

- a) ISO 11158, referente a fluidos hidráulicos para sistemas industriais;
- b) DIN 51524, partes 1, 2 e 3, aplicável aos óleos hidráulicos HLP, HVLP, entre outros;
- c) SAE J1704, norma para fluidos hidráulicos;
- d) SAE J183, que regula fluidos para sistemas hidráulicos automotivos;
- e) ASTM D6158, especificação para fluidos hidráulicos.

17.8. As graxas lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas e especificações técnicas aplicáveis, a saber:

- a) NLGI, referente à classificação da consistência da graxa (intervalo de 0 a 6);
- b) ASTM D217, método para determinação da consistência da graxa;
- c) ASTM D4950, especificação para graxas automotivas;
- d) ISO 6743-9, classificação para graxas lubrificantes;
- e) SAE J310, referente à classificação e terminologia técnica.

17.9. Todos os produtos deverão observar estritamente as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo:

- a) Para fluidos de radiador: ASTM D3306, ASTM D4985 e ASTM D6210, relativas a anticongelantes e refrigerantes;
- b) Para desengraxantes: normas locais de segurança e ambientais, incluindo ABNT NBR 14725, relativa a produtos químicos perigosos;
- c) Para shampoo automotivo: normas ambientais específicas e requisitos de biodegradabilidade vigentes;
- d) Para estopa mecânica: normas de segurança, manipulação e controle de qualidade dos materiais empregados.

17.10. Além do estrito atendimento às normas técnicas aplicáveis, os óleos automotivos deverão possuir homologação junto às montadoras de veículos reconhecidas no mercado, tais como Volkswagen (VW 505.00, VW 502.00), Mercedes-Benz, Ford, entre outras.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – LOCAL DE RECEBIMENTO E ENTREGA





18.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

18.2. Deverá apresentar Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel que o identifique, contendo as condições e o(s) prazo(s) mínimo(s) de garantia estipulado(s).

18.3. O pedido mínimo será de 1 (um) item, com as entregas realizadas conforme a necessidade e conveniência de cada Secretaria.

18.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos lacrados contendo em sua embalagem a marca do produto, conforme proposta apresentada data de fabricação e prazo de validade, que deverá estar com no mínimo (24 meses) 30% da validade no ato da entrega.

18.5.1. A entrega deverá ser parcelada conforme a necessidade do CONTRATANTE.

18.5.2. A empresa deverá apresentar boletim técnico no ato da assinatura do contrato de cada tipo de lubrificante e graxa proposto, para comprovação de atendimento as especificações de uso.

18.6. O recebimento e conferência do material serão realizados pelo fiscal técnico titular ou na sua ausência, pelo fiscal técnico suplente da secretaria solicitante.

18.7. A CONTRATADA do contrato deverá enviar junto com os produtos, etiquetas de controle de troca de óleo para adesivar o para-brisa dos veículos sendo: 70 etiquetas para cada tambor de 200 litros, 07 etiquetas para cada galão de 20 litros.

18.8. A despesa de transporte para entrega do material correrá por conta da CONTRATADA.

18.9. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados para armazenamento, dentro do horário das 08:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira, devendo se atentar para os feriados municipais da cidade:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, endereço: Garagem Municipal à Av. Marechal Castelo Branco s/nº. - bairro Santa Filomena em Pouso Alegre – MG – CEP: 37.550-280.

b) Secretaria Municipal de Políticas Sociais, endereço: Rua Professor Dr Jorge Beltrão nº. 135 – bairro Centro em Pouso Alegre – MG - CEP: 37.550-264.

c) Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Almoxarifado da Secretaria de Saúde - Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº100 Mirante do Paraíso - CEP:37560-000, Pouso Alegre/MG.

d) Secretaria Municipal de Educação, local de entrega: Galpão do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação - Avenida Elias Guersoni nº. 325 – bairro Jardim Califórnia – Pouso Alegre / MG – CEP: 37.557-182.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

19.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2026.

CONTRATADA

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Edilson Luiz da Silva Mota
Secretário Municipal Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG.

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

